ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N.º 003/2022

DECRETO N.º 003/2022

Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal 020/2019 e dá outras providências.

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 002/2022 DE 22/02/2022, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Atendendo o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 002/2022 de 22 de fevereiro de 2022, que *"Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal n° 020/2019 e dá outras providências"*, fica por este Decreto concedido recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), além de recomposição salarial e reajuste aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, da seguinte forma e percentuais a seguir descritos:

I – conceder recomposição salarial de 10,60% (dez ponto sessenta por cento), segundo INPC/IBGE, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, conforme dispõe o artigo 1º da Lei Municipal n.º 002/2022;

II – conceder recomposição salarial de 10,60% (dez ponto sessenta por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal n.º 002/2022;

III – conceder reajuste salarial de 4,40% (quatro ponto quarenta por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal n.º 002/2022.

Artigo 2º. O índice de recomposição dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, previsto neste Decreto, será pago em parcela única, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n.º 002/2022.

Artigo 3º - Os índices de recomposição e reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previstos neste Decreto serão concedidos em uma única parcela, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Municipal n.º 002/2022.

Artigo 4º - Fica aprovada a atualização da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal constante dos Anexos II e III da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011 e suas alterações, conforme Tabela de Vencimentos constantes nos Anexos ao presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1° de fevereiro de 2022, conforme dispõe o artigo 7° da Lei Municipal n° 002/2022.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

1	R$ 1.688,55	26	R$ 2.770,19	51	R$ 4.544,80	76	R$ 7.456,20
2	R$ 1.722,29	27	R$ 2.825,60	52	R$ 4.635,66	77	R$ 7.605,34
3	R$ 1.756,74	28	R$ 2.882,12	53	R$ 4.728,41	78	R$ 7.757,41
4	R$ 1.791,91	29	R$ 2.939,76	54	R$ 4.822,97	79	R$ 7.912,56
5	R$ 1.827,70	30	R$ 2.998,57	55	R$ 4.919,48	80	R$ 8.070,86
6	R$ 1.864,24	31	R$ 3.058,52	56	R$ 5.017,83	81	R$ 8.232,29
7	R$ 1.901,56	32	R$ 3.119,67	57	R$ 5.118,18	82	R$ 8.396,94
8	R$ 1.939,59	33	R$ 3.182,10	58	R$ 5.220,52	83	R$ 8.564,83
9	R$ 1.978,36	34	R$ 3.245,71	59	R$ 5.324,95	84	R$ 8.736,16
10	R$ 2.017,94	35	R$ 3.310,65	60	R$ 5.431,45	85	R$ 8.910,89
11	R$ 2.058,30	36	R$ 3.376,87	61	R$ 5.540,09	86	R$ 9.089,07
12	R$ 2.099,45	37	R$ 3.444,43	62	R$ 5.650,88	87	R$ 9.270,87

13	R$ 2.141,45	38	R$ 3.513,31	63	R$ 5.763,90	88	R$ 9.456,31
14	R$ 2.184,28	39	R$ 3.583,52	64	R$ 5.879,18	89	R$ 9.645,38
15	R$ 2.227,96	40	R$ 3.655,19	65	R$ 5.996,76	90	R$ 9.838,31
16	R$ 2.272,53	41	R$ 3.728,31	66	R$ 6.116,70	91	R$ 10.035,10
17	R$ 2.317,97	42	R$ 3.802,90	67	R$ 6.239,03	92	R$ 10.235,83
18	R$ 2.364,35	43	R$ 3.878,96	68	R$ 6.363,84	93	R$ 10.440,53
19	R$ 2.411,64	44	R$ 3.956,53	69	R$ 6.491,08	94	R$ 10.649,31
20	R$ 2.459,88	45	R$ 4.035,66	70	R$ 6.620,92	95	R$ 10.862,29
21	R$ 2.509,08	46	R$ 4.116,38	71	R$ 6.753,32	96	R$ 11.079,54
22	R$ 2.559,22	47	R$ 4.198,68	72	R$ 6.888,39	97	R$ 11.301,15
23	R$ 2.610,41	48	R$ 4.282,66	73	R$ 7.026,17	98	R$ 11.527,15
24	R$ 2.662,62	49	R$ 4.368,33	74	R$ 7.166,67	99	R$ 11.757,70
25	R$ 2.715,86	50	R$ 4.455,66	75	R$ 7.310,02	100	R$ 11.992,87

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	SIMBOLO	VALOR ATUALIZADO
Controlador Interno	CC-1	**R$ 6.741,88**
Procurador Jurídico	CC-2	**R$ 5.971,78**
Diretor da Secretaria Geral	CC-3	**R$ 5.494,02**

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:93E40298

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2022. Edição 2463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/